



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 159/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 157/15**

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público por investidura, localizado na Vila Satandart, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por investidura ao proprietário do imóvel lindeiro, dispensada a licitação, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula nº 130.913 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de remanescente de lote desapropriado para alargamento de via pública, com superfície de 132,16 metros quadrados.

§ 1º A alienação será efetivada pelo preço de R\$ 26.432,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), apurado em avaliação oficial no mês de janeiro de 2015, constante do guichê 77.567/2013 – processo 009/2013.

§ 2º A alienação de que trata o caput se dará “ad corpus”, conforme o art. 500, § 3º, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**ELIAS CHEDIER**  
Presidente

dlom

PROCESSO 205/2015